



ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO JESUS PONTES

PARECER Nº 0011/RE/DEP. JESUS PONTES/2025-AL

PROPOSIÇÃO : Projeto de Decreto Legislativo nº 0366/2025-AL

AUTORIA : Deputado Jaime Perez

EMENTA : Concede o Título de Mérito Esportivo Guaracy Rodrigues Lacerda – Guará a Senhora BIANCA LIFFEY BRITO MARINO – Graduada Manchinha, e dá outras providências.

RELATORA : Deputado Jesus Pontes

ESPECIAL

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 0366/25-AL, de autoria do Deputado Jaime Perez, que visa conceder o Título de Mérito Esportivo Guaracy Rodrigues Lacerda – Guará à Senhora BIANCA LIFFEY BRITO MARINO – Graduada Manchinha.

Com fulcro no artigo 1º, inciso XVII, da Resolução nº 124/2013-ALAP, e com respaldo no disposto no artigo 134 do RI-ALAP, a tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo segue correta, tendo sido devidamente lido no expediente da Sessão Ordinária deste Poder Legislativo para conhecimento dos Deputados e recebimentos de emendas, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Conforme determina o § 1º do art. 36 do Regimento Interno desta Casa, compete a Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

No entanto, tendo em vista a impossibilidade de a CCJ conseguir *quórum* para deliberar antes da Sessão Solene agendada para a outorga da presente honraria, a Presidente desta Casa Legislativa, por meio da Portaria nº 2434/2025/AL, designou este parlamentar como Relator Especial, nos termos do art. 59, *caput* do Regimento Interno desta Casa de Leis para proceder à análise e produção do devido parecer.

É o breve relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A Resolução nº 124/2013, de 24/06/2013, que regulamenta a concessão de títulos honoríficos pela Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, assim dispõe em seu artigo 20-C:

Art. 20-C. O Título de Mérito Esportivo **Guaracy Rodrigues Lacerda** será concedido a personalidades do esporte que se destacaram nas mais diversas categorias, cuja admissão, tramitação e aprovação obedecerão ao estabelecido pelo Regimento Interno da Assembleia Legislativa, devendo fazer-se acompanhado do seguinte:

I – Currículo do homenageado;

II – Justificativa da indicação.

Parágrafo único. A outorga do título honorífico de que trata o *caput* deste artigo se dará ao homenageado após a publicação do Decreto Legislativo, em Sessão Ordinária da Assembleia Legislativa.

O Projeto de Resolução em análise atende integralmente aos requisitos formais e materiais previstos na legislação vigente e no Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, encontrando-se em harmonia com o ordenamento jurídico. Não se identificam impedimentos quanto à sua regular tramitação.

A homenageada, **Bianca Liffey Brito Marino**, conhecida no meio da capoeira como **Manchinha**, é capoeirista atuante do Grupo Energia Pura e, desde 2023, foi graduada, passando a desenvolver projeto próprio localizado na Avenida Professora Cora de Carvalho, nº 1525, Centro, em Macapá/AP. Sua trajetória destaca-se pela dedicação à promoção e difusão da cultura da capoeira na sociedade tucuju, contribuindo com formação, inclusão e preservação dessa arte tradicional brasileira. A profissional possui ampla qualificação cultural e habilidades em comunicação, planejamento, gestão e captação de recursos, além de forte capacidade de liderança e trabalho em equipe. Sua experiência no esporte ultrapassa fronteiras: ministrou aulas de capoeira em Bolzano, Itália (2011). Participou de diversas comissões organizadoras de eventos do Grupo Energia Pura. Em razão de sua destacada trajetória e notória contribuição social e esportiva, não há dúvidas quanto ao mérito da homenageada. Assim, a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo constitui medida justa e adequada para expressar o reconhecimento desta Casa de Leis a uma figura relevante para a história do esporte amapaense.

No tocante à técnica legislativa, não se verificam inadequações no texto apresentado, que se encontra em consonância com a Lei Complementar Estadual nº 0024, de 08 de janeiro de 2004, a qual dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e demais atos normativos estaduais.

Diante do exposto, **voto pela APROVAÇÃO** do Projeto de Decreto Legislativo nº 0366/25-AL, por entender que foram atendidos todos os requisitos de constitucionalidade, juridicidade, legalidade e boa técnica legislativa, inexistindo vícios que impeçam sua aprovação.

É o parecer.

Deputado **JESUS PONTES**

Relator Especial